

LEI MUNICIPAL Nº 4638
PROJETO DE LEI Nº 5004

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, ALTERANDO O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N. 3.693 DE OUTUBRO DE 2010.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso. Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado, a partir da publicação desta Lei, o Art. 11 da Lei Municipal nº 3.693 de 04 de outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 — A remuneração da função de Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.963,00 (mil, novecentos e sessenta e três reais) mensais, reajustados anualmente de acordo com a data base e índice do servidor público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes a partir do ano de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor em data de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal